



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 038/2020 de 16 de março de 2020.

“Dispõe sobre a adoção de medidas preventivas e de emergência, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV)”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere,

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde,

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO, ficam definidas nos termos desta Portaria.

Art. 2º Ficam suspensos, no âmbito do Prédio da Câmara Municipal, pelo prazo de quinze dias:

- I - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Legislativo;
- II - atividades coletivas;
- III – acesso à biblioteca;
- III – permanência de terceiros e visitantes às Sessões Plenárias deste Poder Legislativo, comprometendo-se esta Casa a transmitir as mesmas pela Internet.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

§ Parágrafo Único – Durante o período de vigência desta Portaria, o Poder Legislativo trabalhará em regime de horário corrido, com atendimento ao público das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 3º Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto – GO, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 4º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas nesta Portaria, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 5º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 2º.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO**, aos 16 do mês de março de 2020.



MÁRCIO MOREIRA
Presidente